



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Rua Silvino Mangueira N.º 119
 CEP 58985-000 - Santana de Mangueira - Paraíba

PROJETO DE LEI DE Nº 001/1998 Em, 20 de Março de 1.998.

COLOCAR
 "AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, através de DECRETO e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Orçamento do Exercício de 1.998, na Secretaria Municipal de Educação, dotação necessária para o pagamento do salário Família do pessoal constante do quadro de funcionário, no montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

2.05.00 - Secretaria Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
41 - Educação a Criança de 0 a 6 anos	
185 - Creche	
3 253 - Salário Família.	1.000,00
42 - Ensino Fundamental	
188 - Ensino Regular	
3 253 - Salário Família.	8.000,00
T O T A L	9.000,00

Art. 2º - Para o atendimento na execução de que trata o Artigo anterior, fica transferido dentro da mesma unidade Orçamentária a importância de: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

2.05.00 - Secretaria de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
41 - Educação à Criança de 0 a 6 anos	
185 - Creche	
3 192 - Despesas do Exercícios anteriores	1.000,00
42 - Ensino Fundamental	
188 - Ensino Regular	
3 192 - Despesas de Exercícios anteriores.	8.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua Silvino Mangueira N.º 119
CEP 58985-000 - Santana de Mangueira - Paraíba

T O T A L9.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 1.998.

Santana de Mangueira-PB, 20 de Março de 1.998.



Espedito Aldeci Mangueira Diniz
PREFEITO MUNICIPAL
SANTANA DE MANGUEIRA-PB